DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 27/2023, de Autoria do Vereador Amadeu Soares da Silva Júnior.

LEI MUNICIPAL Nº: 821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO OU REDE DE SEGURANÇA NO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMAS, NAS VIAS PUBLICAS E TERRENOS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 1

Art. 1º. A administração pública municipal e todas as empresas que prestarem serviços de corte de grama e roçada de mato, nos canteiros de ruas, avenidas, rotatórias e terrenos baldios no município de Saltinho, deverão utilizar telas de proteção que impeçam o arremesso de pedras, grama e outros objetos que possam estar presentes no gramado.

Parágrafo único. Esta tela de proteção deverá ser utilizada e colocada em todo o perímetro de corte, próximo à máquina que corta a grama/mato, devendo ter altura e largura suficiente para proteger pessoas, ciclistas, veículos automotores e outros, do arremesso referido no Artigo 1º desta lei.

Art. 2º. Quando a contratação for terceirizada, a infração a esta lei acarretará as seguintes penalidades:

I. Advertência, quando da primeira infração com o prazo de 30 (trinta), dias para regularização da pendência;

II. Na segunda reincidência, a empresa ficará impossibilitada de contratar junto a administração pública;

Art. 3°. Em caso de ocorrer algum dano material ou pessoal, causado pela não utilização da tela de proteção, a empresa será responsabilizada pelo dano, devendo arcar com todos os custos oriundos do dano causando.

Parágrafo único. Caso o serviço de roçagem tenha sido realizado pela Administração Pública municipal, caberá a Prefeitura arcar com as despesas causadas pelos danos.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com vistas a sua fiel execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 28/2023, de Autoria dos Vereadores Amadeu Soares da Silva Júnior e Paulo Roberto da Silva.

LEI MUNICIPAL Nº: 822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 2

Art. 1º. Fica denominada de "AVENIDA ANTONIO MENDES DE AGUIAR", a Avenida Perimetral, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Parágrafo único. Para efeito documental e de endereçamento postal, os lotes existentes na respectiva via, localizados após o cruzamento com Rua Ferrucio Bertazzoni, pertencem ao Bairro Nossa Senhora Aparecida II, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 29/2023, de Autoria dos Vereadores Amadeu Soares da Silva Júnior e Paulo Roberto da Silva.

LEI MUNICIPAL Nº: 823, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA 1 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 3

Art. 1º. Fica denominada de "RUA ZACARIAS BOSQUEIRO", a Rua 1, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 30/2023, de Autoria dos Vereadores Amadeu Soares da Silva Júnior e Paulo Roberto da Silva.

LEI MUNICIPAL Nº: 824, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA 3 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 4

Art. 1º. Fica denominada de "RUA MARIA POMPÉIA RODRIGUES MENDES", a Rua 3, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 31/2023, de Autoria dos Vereadores Amadeu Soares da Silva Júnior e Paulo Roberto da Silva.

LEI MUNICIPAL Nº: 825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA 5 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 5

Art. 1º. Fica denominada de "RUA FRANCISCO CARLOS MENOCHELE", a Rua 5, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 32/2023, de Autoria do Vereador João Roberto Jeronymo.

LEI MUNICIPAL Nº: 826, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA CONTORNO DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 6

Art. 1º. Fica denominada de "AVENIDA ORESTES JERONYMO", a Avenida Contorno, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 33/2023, de Autoria do Vereador Wagner Carmelindo Lopes.

LEI MUNICIPAL Nº: 827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA 2 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 7

Art. 1º. Fica denominada de "RUA MARIO FABIANO RODRIGUES", a Rua 2, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 34/2023, de Autoria dos Vereadores Wagner Carmelindo Lopes e Antonio Edilson Bressan.

LEI MUNICIPAL Nº: 828, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA 4 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 122.205, DO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 2 8

Art. 1º. Fica denominada de "RUA JOSÉ ACHILE

CRISTOFOLETI", a Rua 4, pertencente ao Loteamento Parque dos Ipês, proveniente da Matrícula No. 122.205, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A rua ora denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....